

Lei 911

O povo do Município de Bonhuque, por seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

"Abre crédito especial para pagamento de móveis e utensílios para a câmara municipal de Bonhuque".

Artº 1º Fica o poder executivo autorizado a despendar até a importância de trinta mil cruzeiros cr\$ 30.000, para pagamento aos Srs. José Pericó e João, por confecção de dois armários para a câmara municipal de Bonhuque;

Artº 2º Para ocorrer as despesas autorizadas no artº 1º desta lei, fica aberto o crédito de trinta mil cruzeiros e os cento e cinquenta mil cruzeiros, correrão por conta da dotação orçamentária correspondentes;

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonhuque, 31 dezembro de 1965

Domingos Lobanica
Prefeito

Loqayette Vasconcelos Lobo
Secretário